

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4406/2016
TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows artísticos durante a 43ª Feira do Bordado de Ibitinga que se dará no período de 07 de julho à 17 de julho de 2016, conforme estabelecido neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 23 de junho de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 15h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP, também com entrada pela Rua Miguel Landim, 333 - Centro.

VISTORIA: A empresa interessada poderá vistoriar o local onde será realizada a 43ª Feira do Bordado de Ibitinga. Para tanto deverá agendar tal visita pelo telefone 3352 7000 ramal 7221 - com Jefferson.

I - PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 047/2016, DO TIPO MAIOR OFERTA (PERCENTUAL)** para Contratação de empresa para realização de shows artísticos durante a 43ª Feira do Bordado de Ibitinga que se dará no período de 07 de julho à 17 de julho de 2016, conforme estabelecido neste edital.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na



forma do item anterior.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente lote todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos. Saliente-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte será observado para fins de empate ficto.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.



3.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.6. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

b) Além da declaração constante do **Anexo II**, as empresas que se enquadrem em tal situação, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando a comprovação de sua situação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016.**

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE



**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016.**

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- e) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- f) **deverá ser apresentada a relação dos shows, respeitando-se aqueles artistas propostos no anexo I deste edital. Frise-se que, deverá ser apresentado pela proponente, apenas um artista para cada noite de apresentação.**
- g) **Declaração de que o percentual ofertado é sobre o valor apurado com a venda dos ingressos, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).**

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2. Os percentuais propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.3- Não será aceita oferta inferior 31% (trinta e um por cento), sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.



VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (e com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Conjunta), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - d.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e



da filial.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo III** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.



6.2.4. Os documentos necessários ao **credenciamento, apresentação de proposta, habilitação e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso)** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7. É **facultado** ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.8. Os documentos necessários para o credenciamento do participante, a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.9. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

6.2.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;

6.2.11. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



7.3- O julgamento será feito pelo critério de **maior oferta em percentual da venda de ingressos para as apresentações artísticas.**

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- Que apresentem oferta total de participação de bilheteria inferior a **31%.**

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor percentual e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de percentual;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual, observado o **lance mínimo** de **1%** (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de **percentual superior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio



entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem percentuais iguais, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem decrescente de percentuais**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior percentual com vistas ao aumento do percentual ofertado.

7.13- Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

7.14- Considerada aceitável a oferta de maior percentual, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s) por parte dos licitantes;

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.17- Esta Prefeitura de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

7.19- Se a oferta de maior percentual não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade



e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão pública será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro;**

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito de Ibitinga.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação serão formalizadas mediante celebração do **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do



adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

9.2. É condição necessária para assinatura do instrumento contratual, entre a empresa vencedora do presente certame e a Prefeitura de Ibitinga, a apresentação de todos os contratos com os artistas que irão se apresentar durante o evento.

X- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- O início da execução dos serviços será no dia 08 de julho de 2016, conforme anexo I do presente edital.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os valores devidos a cada parte serão quitados no dia seguinte de cada show.

XII - RESCISÃO

12.1- Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não realizar todos os shows, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a aplicação da multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

14.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

14.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

14.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

14.10. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

14.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

14.12. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;



14.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

14.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Ibitinga/SP.

14.16. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser firmado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.17. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, os termos do art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8666/93

14.19. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.

14.20. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

14.21. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (016) 3352-7000 – Ramal 7249 ou (16) 3352 7002.

XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Credenciamento

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Ibitinga, 10 de junho de 2016.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Prefeito Municipal



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa para realização de shows artísticos durante a 43ª Feira do Bordado de Ibitinga que ocorrerá no período de 07 de julho à 17 de julho de 2016, conforme estabelecido abaixo:

CACHÊ DOS ARTISTAS: Os cachês dos artísticos serão pagos pela empresa contratada, sem nenhuma responsabilidade da Prefeitura, independente do resultado da venda de ingressos.

SE O PERCENTUAL DESTINADO À CONTRADA PELA VENDA DOS INGRESSOS NÃO FOR SUFICIENTE PARA ARCAR COM OS CUSTOS DO ARTISTA A CONTRATADA DEVERÁ FAZÊ-LO AS SUAS EXPENSAS.

INGRESSO: O preço do ingresso será estabelecido pela Prefeitura de Ibitinga, de acordo com a grade show apresentada, não podendo ultrapassar o valor de R\$20,00. Deverá ser obedecida a Lei que estabelece meia entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiências, professores da rede pública estadual e municipal, regularmente identificados no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local, conforme disposição legal.

INGRESSO ANTECIPADO: Não serão vendidos ingressos antecipados. **Os ingressos só serão disponibilizados para venda no dia da apresentação de cada artista, após o horário de encerramento da visitação da feira.**

PASSAPORTE: A Prefeitura distribui, em virtude de Lei Municipal, 01 passaporte para cada funcionário extensivo as autarquias e fundação, que perfaz um total aproximado de 1.500 passaportes que permitem acesso livre à Feira bem como aos shows. Os expositores e os credenciados também tem acesso livre à Feira bem e aos shows.

FECHAMENTO DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO: O horário de fechamento do pavilhão de exposições é 20h00min, sendo que os visitantes estiverem no local poderão permanecer no show.

BILHETERIA: A venda dos ingressos para os shows ficará sob a responsabilidade da Prefeitura, podendo a empresa contratada disponibilizar um funcionário devidamente credenciado para acompanhar os trabalhos.

PATROCINADORES: Não será permitida no recinto do evento qualquer divulgação de eventuais patrocinadores de bandas e artistas.

DIVULGAÇÃO: A divulgação dos shows ficará a cargo da Prefeitura, que se dará através de site, redes sociais, etc, entretanto a contratada também poderá fazê-lo, desde que sempre ressalte a 43ª Feira do Bordado de Ibitinga.



PALCO: Para realização dos shows a Prefeitura disponibilizará um palco coberto medindo 10,00 x 7,5 x 2,00 metros de altura, com piso carpetado e/ou emborrachado, com 01 escada com corrimão e patamar. Frente e laterais com carpete cinza, fechamento laterais e fundo, em estrutura metálica na altura do piso até o teto, revestido com TNT ou malha na cor preta sendo que do piso do palco até o início da cobertura tenha no mínimo 05 (cinco) metros de vão livre.

CAMARIM: Também será disponibilizadas 02 (duas) salas medindo 4,00 x 4,00, com sofá, mesa e um refrigerador que serão utilizadas como camarim.

ESTRUTURA DO LOCAL DOS SHOWS: O local dos shows possui uma área descoberta de aproximadamente 3.000 m². Não tem camarotes.

Todo o risco pela não realização do show em consequência de intempéries climáticas será suportado pela Contratada.

SHOWS: Os shows terão início no dia 08 de julho de 2016, deverão ter, no mínimo, 01 hora e 40 minutos de duração e iniciar por volta das 22h00min.

Os shows musicais sugeridos deverão ser apresentados nos dias e horários estabelecidos pela Prefeitura, com disponibilização de um dos artistas, consagrados local ou regionalmente pela opinião pública, conforme datas abaixo.

Dia 08/07/2016 – sexta-feira

- a) Roby e Thiago
- b) Ricardo e João Fernando
- c) Fred e Gustavo

Dia 09/07/2016 - sábado

- a) Bruno Cesar e Marquinhos
- b) Roger Flores
- c) Eduardo e Rafael

Dia 10/07/2016 - domingo

- a) Ronaldo Viola Filho e João Carvalho
- b) Teodoro e Sampaio
- c) Gilberto e Gilmar

Dia 11/07/2016 - sexta-feira – SHOW EVANGÉLICO – PREFEITURA – sem participação da contratada.

Dia 12/07/2016 – terça-feira

- a) Pio Viola e Leandrino
- b) João Paulo e Zum
- c) João Pedro e Jose Paulo



Dia 13/07/2016 – Quarta-feira

- a) Leandro e Fernando
- b) Janderson e Anderson
- c) Trio Bravana

Dia 14/07/2016 – Quinta-feira

- a) Banda Zero 2 e Banda Odysseya
- b) Próxima Parada
- c) Banda locomotiva

Dia 15/07/2016 – Sexta-feira

- a) Marquinho Guerra
- b) Evandro e Henrique
- c) Hugo e Thiago

Dia 16/07/2016 - Sábado

- a) Juliano Cezar
- b) Rick
- c) Carreiro e Capataz

Dia 17/07/2016 - Domingo

- a) Marcos Paulo e Marcelo
- b) Ze Henrique e Gabriel
- c) Pedro Henrique e Fernando

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Maior percentual de bilheteria ofertado em favor da Prefeitura de Ibitinga.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Prefeitura de Ibitinga disponibilizará os seguintes itens:

- a) Equipamentos de som e iluminação, conforme rider abaixo para os artistas que se apresentarem.
- b) ECAD
- c) Ingressos e catracas para entrada nos shows
- d) segurança.
- e) eventuais bandas de abertura que utilizarão o mesmo palco, som e iluminação.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) despesas com estadia artistas e equipes
- b) alimentação em geral
- c) transporte até a cidade bem como o transporte local
- d) alimentação e bebida de camarim, palco e passagem de som.
- e) apresentar cópia dos contratos com os artistas que se apresentarão por ocasião da assinatura do



contrato com a Prefeitura de Ibitinga.

f) arcar com todas as despesas tributárias e não tributárias incidentes sobre a execução do objeto, bem como cachê dos artistas que se apresentarão

EQUIPAMENTO DE SOM

P.A FLAY 08x08

16- SUB SB850

16- THREE WAY LINE

PERIFÉRICOS P.A

CONSOLE DIGITAL M7CL

01- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E PALCO

01- HOUSE MIX DE 5X2, 5X3

01- TRAF0 10 KVA

PERIFÉRICO DE PALCO

CONSOLE M7CL COM 24 VIAS

SID FILL DUPLO STÉREO COM 3 VIAS

01- SUB 2X18"-SB850

04- MONITORES EAW SM 400 E 222

01- DRUM FILL ATIVO C/ 1 SB 850, 1 EAW SM400

01- GK 800 C/ CAIXAS 1X18 E 4X10

02- JAZZ CHORUS 120

01- BATERIA PREMIER

01- MULTICABO DE 56 COM SPLITTY ESPAGUETADO

10- EXTENSÕES DE A/C AT

10- DIRECT BOX IMP2

02- DIRECT BOX ATIVO

01- MAN POWER C/ TRAF0 10 KVA 120V

10- PRATICÁVEIS

MICROFONE

02- SM58 SEM FIO, SM 57, SM 58, 01 SM 91, 01 SM BETA 52 + KIT DE BATERIA SUPERLUX

30- PEDESTAIS GIRAFÁ E 12 GARRAS CLAMPS

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

04- MINI BRUTTT

24- PAR LED

12- REFLETOR PAR 64 FOCO (5)

01- MESA AVOLITE

02- MAQ. DE FUMAÇA, MARTIM 2000, GLOW 3000

12- CANAIS DE DIMMER DIGITAIS



10- ELIPSOIDAIIS
08- BOX TRUSS FEELING
04- ATOMIC 3000
GRID DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM O PALCO
10- MOVING BEAM



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____/ _____

Ao
Município de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento
ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de
habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº _____ / _____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



Anexo IV
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
PREGÃO (Presencial) nº ____/ ____

Ao
Município de Ibitinga
Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **N O M E I A E C O N S T I T U E** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao
Município de Ibitinga

PREGÃO (presencial) N° _____/_____

Assunto: (objeto da licitação).

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), CNPJ N° _____, sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de ____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

CONTRATO Nº _____/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE A 43ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA QUE SE DARÁ NO PERÍODO DE 07 DE JULHO À 17 DE JULHO DE 2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITINGA E A XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, portador da cédula de identidade RG n] 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por sua xxxxxxxxxxxxxxxx Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA 1ª – Que o **CONTRATANTE** é pessoa jurídica de direito público, promoveu o Pregão Presencial nº 047/2016, e teve como adjudicada ao objeto da mesma a **CONTRATADA**, já qualificada anteriormente.

CLÁUSULA 2ª – Que a **CONTRATADA** compromete-se a realizar o serviço de shows artísticos durante a 43ª Feira do Bordado de Ibitinga constantes do objeto do Pregão Presencial nº 047/2016, observando todas as especificações do edital.

CLÁUSULA 3ª – As apresentações artísticas deverão ser executados de acordo com o Anexos I Edital do Pregão Presencial nº 047/2016 e da proposta da **CONTRATADA**, no Pavilhão Permanente de Exposições – Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, situado na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 14-077.

CLÁUSULA 4ª – As apresentações deverão ter início no dia 08 (oito) de julho de 2016, por volta das 22h00min. A última apresentação será no dia 17 de julho de 2016.

CLÁUSULA 5ª – A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas com transporte, estadia, alimentação, pagamento de cachê dos artistas, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, devendo, inclusive, fornecer todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

CLÁUSULA 6ª – A **CONTRATADA** arcará, exclusivamente, com todas as despesas como frete, estadia de todo o pessoal, alimentação a utilizar na execução dos serviços.

CLÁUSULA 7ª – A contratação dos artistas fica a cargo da **CONTRATADA**, devendo esta, respeitar a relação apresentada juntamente com a proposta.

CLÁUSULA 8ª – A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª – O percentual apurado com a venda dos ingressos para as apresentações artísticas destinado a **CONTRATANTE** é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 10ª – Os valores devidos a cada parte serão quitados no dia seguinte de cada show.

CLÁUSULA 11ª – A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente instrumento a garantir a perfeita execução do objeto ora contratado.



CLÁUSULA 12ª – O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a aplicação da multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA 13ª – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA 14ª – Que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 047/2016 fica fazendo parte integrante deste contrato, inclusive quanto as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 15ª – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o término da 43ª Feira do Bordado de Ibitinga.

CLAUSULA 16ª - O presente contrato está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 16ª – Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 17ª – Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente Edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, xxxx de xxxxxx de 2016.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

